

PARECER Nº /2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2019.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR BRUNO DONIZETI SARTORI.

AUTOR: VEREADOR VALDMIX SILVA.

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 32/2019 é de iniciativa do nobre Vereador Valdmix Silva e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Bruno Donizeti Sartori.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unaí.

No projeto de decreto legislativo constam as seguintes folhas:

- 02: projeto de Decreto Legislativo n. 32/2019;
- 03: justificativa do Projeto;
- 04: recibo de envio de proposição
- 05: Curriculum;
- 06: cópia de declaração de residência assinada pelo homenageado;
- 07: cópia da carteira de identidade do homenageado;
- 08: cópia do comprovante de inscrição CPF do homenageado;
- 09: certidão criminal negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais da Comarca de Unaí;
- 10: cópia de reportagem publicada no diário DJ Unaiense a respeito da Administração Municipal veiculada no dia 24/10/2019 por Bruno Sartori;

- 11: cópia do certificado de moção de congratulação da Câmara Municipal de Unaí entregue ao homenageado em 24/8/2015 a requerimento da Vereadora Luciana Alves;
- 12: declaração da Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo;
- 13: distribuição de Proposição;
- s/n: Despacho;

O PDL foi recebido pelo Presidente da Câmara Municipal de Unaí em 7/11/2019 e distribuído a esta Douta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais no mesmo dia.

A Presidente desta Comissão, Vereadora Andréa Machado, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão no dia 9/12/2019 e se auto designou relatora da matéria para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 9/12/2019.

2. Fundamentação:

2.1 Competência e iniciativa

Quanto a presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, ‘a’, ‘g’, ‘i’ e ‘k’, do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

(...)

g) admissibilidade de proposições;

(...)

i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;

(...)

k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 do Regimento Interno esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

(...)

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;

(...)

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada, atualmente, pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí.

O artigo 10 da Resolução nº 516/2003 dispõe que a proposição em análise é de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

O Vereador Valdmix Silva (Líder do PMN) está desimpedido para apresentar a homenagem sob análise e o homenageado não recebeu distinção honorífica da mesma natureza até a presente data, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Bruno Donizeti Sartori conforme declaração subscrita pela servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, datada de 7/11/2019.

Dessa forma, considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2019 foi proposto pelo nobre Vereador Valdmix Silva, não há vício de iniciativa.

2.2 Dos Relevantes Serviços Prestados ao Município:

Para a concessão do título é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria, conforme disciplina o art. 2º da Resolução nº 516/2003, demonstre, através de provas consignadas pelo Autor, que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município de caráter social, filantrópico, científico e religioso, bem como contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população.

O autor afirma na justificativa que: “O projeto sob comento busca oferecer Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Bruno Donizeti Sartori. Natural de Iturama-MG, Bruno Sartori, como é conhecido em nossa cidade, mudou-se para Unaí com 3 anos de idade. Sempre atento à tecnologia, Sartori ganhou espaço nas mídias sociais unaienses através da produção de charges animadas. Em 2016, candidatou-se ao cargo de Vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro e obteve 415 votos. Em 2017, Bruno Sartori fundou o site Diário Unaiense cujo objetivo consiste em propagar notícias e colunas com variados assuntos. Atualmente, o portal de notícia obtém em sua página no facebook 18.416 (dezoito mil quatrocentos e dezesseis) seguidores. São esses, portanto, excelentíssimos colegas Edis, os propósitos que arrimam o presente projeto de decreto, para o qual espero contar com o total endosso dos demais membros desta operosa Casa de Leis”.

Pelo curriculum vitae do homenageado juntado às fls. 05, sem assinatura, consta o seguinte: “Bruno Donizeti Sartori nasceu em 16 de maio de 1989, na cidade de Iturama-MG. Filho de Aparecido Sartori e Marinalva Barbosa da Costa, é solteiro, jornalista e bacharelando no curso de Direito. Mudou-se para Unaí com seus pais aos 3 anos de idade para um pequeno sítio na zona rural, onde produziam hortaliças em hidropônicas. Em 2004, logo nos primórdios da internet, produzia charges animadas para portais de notícia da cidade, o que em 2007 lhe rendeu um convite para realizar trabalhos para o SBT. No ano de 2009, mudou-se para São José do Rio Preto para estudar jornalismo e anos mais tarde retornou para Unaí. Em maio de 2017 fundou o portal de Notícias Diário Unaiense, que com apenas 4 meses de vida se tornou a maior página de notícias de Unaí, segundo dados do Facebook, alcançando a marca de conteúdo visualizado por quase 2 milhões de pessoas. Em enquete popular com mais de 500 participantes, 95% das pessoas disseram confiar nas informações prestadas pelo veículo de imprensa. No início de seu terceiro período da faculdade, Sartori se classificou em processo seletivo para estagiar no fórum da cidade, onde trabalho na 1ª Vara Cível da comarca de Unaí. Em 2019, ganhou destaque nacional com seu trabalho com inteligência artificial ao produzir vídeos deepfakes, nos quais é possível inserir rostos de qualquer pessoa em um vídeo de forma extremamente realística. Com este trabalho, se tornou referencia nacional no assunto, ganhando destaque em veículos como Veja, Folha de São Paulo, Uol, Estado de Minas e outros. No dia 26 de agosto deste ano, ganhou o troféu MemeAwards2019 em sua principal categoria e recebeu o prêmio das mãos de Marcelo Madureira, conhecido humorista do extinto Casseta e Planeta, da Rede Globo. Atualmente se

divide entre seus estudos e palestras em todo o país para alertar sobre os riscos da tecnologia dos deepfakes”.

Pela moção de congratulação entregue em 2015 ao outorgado, extrai que a homenagem se baseou “pela criação de um canal de vídeos na internet, denominado programa Piloto, desde o ano de 2013, levando informação de forma humorística à população unaiense”.

O artigo 2º e seus parágrafos §1º, §2º e §3º da Resolução nº 516/2003, com redação dada pela Resolução nº597, de 3/12/2019, dispõem que a prova de que o outorgado tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município de caráter social, filantrópico, científico e religioso e contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população deverá ser consignada mediante a juntada, quando da apresentação do respectivo projeto, de declaração comprobatória da atuação do homenageado firmada por dirigentes de entidades sociais, filantrópicas, científicas ou religiosas.

Dessa forma, pela instrução da matéria, verifica-se que o autor não cumpriu com os requisitos exigidos pelo Código de Homenagens da Câmara Municipal e imprescindíveis para a concessão de título de cidadania honorária.

Resta consignar que mesmo se esta relatora considerasse o teor do artigo 2º da Resolução nº516/2003, que trata da concessão do título de cidadania honorária unaiense, sem a alteração mencionada acima, levando em conta que o PDL foi protocolizado no dia 29/10/2019, o autor também não instruiu a matéria devidamente como exigia a legislação, pois não juntou declaração comprobatória de atuação voluntária do homenageado firmada por dirigentes de entidades sociais, filantrópicas, culturais, científicas, educacionais, esportivas, empresariais, assistenciais e afins, conforme §3º, bem como não comprovou o requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária a prova de que o outorgado reside em Unai há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, nos termos do §5º do artigo 2º .

3. Conclusão:

Ante o exposto, opina-se pela ilegalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2019.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de dezembro de 2019; 75ª da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Designada